

**Universidade de Brasília - UnB**  
**Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade - FACE**  
**Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais – CCA**  
**Curso de Ciências Contábeis**  
**Coordenação de Pesquisa**

**GUSTAVO MARTINS DA SILVA LIMA**

## **Relatório de auditoria em ambientes regulados**

**BRASÍLIA, DF**  
**2015**

**Professor Ivan Marques de Toledo Camargo**  
Reitor da Universidade de Brasília

**Professor Doutor Mauro Luiz Rabelo**  
Decano de Ensino de Graduação

**Professor Doutor Roberto de Goés Ellery Júnior**  
Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade

**Professor Doutor José Antônio de França**  
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais

**Professora Doutora Diana Vaz de Lima**  
Coordenadora de Graduação do curso de Ciências Contábeis – Diurno

**Professor Doutor Marcelo Driemeyer Wilbert**  
Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis – Noturno

Lima, Gustavo Martins da Silva

Relatório de auditoria em ambientes regulados.

Orientador: Prof. Msc. Elivânio Geraldo de Andrade

Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia - Graduação) Universidade de  
Brasília, 2º Semestre letivo de 2015.

1. Regulação 2. Auditoria 3. Demonstração contábil

**GUSTAVO MARTINS DA SILVA LIMA**

## **Relatório de auditoria em ambientes regulados**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Ciência da Informação e Documentação da Universidade de Brasília, como requisito à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Msc. Elivânio Geraldo de Andrade

Linha de pesquisa: Auditoria de empresas reguladas.

Área: Auditoria.

Brasília, DF  
2015

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus, por me dar oportunidade, disposição e saúde.

A minha mãe, Maria do Socorro, por ter incentivado e apoiado meu caminho até aqui.

Ao meu pai, José Delfino, por sempre estar ao meu lado em minhas decisões.

A minha irmã, Marianize, por ser uma amiga e ter sido parceira de curso.

A minha namorada, Bianca, por ser sempre companheira e motivadora.

Ao Prof. Mestre Elivânio Geraldo de Andrade, pelo apoio, compreensão e atenção.

**GUSTAVO MARTINS DA SILVA LIMA**

## **Relatório de auditoria em ambientes regulados**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Ciência da Informação e Documentação da Universidade de Brasília, como requisito à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Msc. Elivânio Geraldo de Andrade

Linha de pesquisa: Auditoria de empresas reguladas.

Área: Auditoria.

Brasília, DF  
2015

## **Resumo**

O relatório de auditoria consiste na síntese do trabalho do auditor independente sobre as informações financeiras, contábeis ou gerenciais da entidade auditada. O Conselho Federal de Contabilidade emite a partir das ISA's – International Standards on Auditing – as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas em Auditoria Independente, conhecidas como NBC TA. Tais normas são responsáveis por instruir os profissionais de auditoria no modo como realizam suas atividades técnicas. O presente trabalho, a pesquisa aqui feita restringiu-se à abordagem qualitativa, devido ao nível de abordagem escolhido para o tema, não entrando em tópicos como pesquisa de campo com utilização de questionários e análise de dados quantitativos. As demonstrações contábeis, financeiras e regulatória são as peças de trabalho específicas dos auditores independentes, sendo estas o foco no qual é feito o planejamento, a execução e a conclusão do trabalho de auditoria até chegar ao resultado final sendo este o relatório de auditoria independente contendo a opinião sobre as demonstrações mencionadas acima. A conclusão do trabalho é no tocante de que a opinião de auditoria pode ser afetada ou alterada pelos fatores regulatórios, no que se refere à interpretação e forma como as entidades elaboram suas informações sob exigência do órgão regulador.

**Palavras-chave:** Regulação. Auditoria. Demonstração contábil.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>1.1 Contexto.....</b>	<b>3</b>
<b>1.2 Problema da pesquisa.....</b>	<b>4</b>
<b>1.3 Estrutura do trabalho .....</b>	<b>4</b>
<b>2 REFERENCIAL TEÓRICO .....</b>	<b>4</b>
<b>2.1 Demonstrações contábeis e específicas (Órgão regulador) .....</b>	<b>4</b>
<b>2.2 Trabalho de auditoria e relatório.....</b>	<b>11</b>
<b>2.3 Regulação específica .....</b>	<b>14</b>
<b>3 METODOLOGIA.....</b>	<b>15</b>
<b>3.1 Tipo de pesquisa .....</b>	<b>15</b>
<b>3.2 População e amostra.....</b>	<b>16</b>
<b>3.3 Coleta de dados .....</b>	<b>16</b>
<b>3.4 Procedimentos de análise de dados .....</b>	<b>16</b>
<b>4 RESULTADOS E ANÁLISE.....</b>	<b>17</b>
<b>5 CONCLUSÃO.....</b>	<b>20</b>
<b>Referências bibliográficas .....</b>	<b>21</b>
<b>Anexos.....</b>	<b>25</b>
<b>Anexo I.....</b>	<b>25</b>
<b>Anexo II.....</b>	<b>27</b>



# 1 INTRODUÇÃO

## 1.1 Contexto

De acordo com o estudo datado de 1973 feito pela AAA – American Accounting Association – sobre o que é auditoria define o seguinte:

*A systematic process - of objectively obtaining and evaluating evidence regarding assertions about economic actions and events - to ascertain the degree of correspondence between those assertions and established criteria - and communicating the results to interested users.<sup>1</sup>*

Apesar dos mais de 40 anos da definição acima mencionada, não pode-se dizer que esta afirmação não está adequada e em linha com o que acontece atualmente no setor de auditoria independente. Podemos, sim, trabalhar a definição para torná-la mais moderna, atual e acrescentar detalhes para que a reflita de maneira integral o trabalho executado hoje de auditoria.

O objeto foco da auditoria são as demonstrações financeiras e contábeis de entidades que elaboram e divulgam à sociedade e ao mercado seus números. As demonstrações contábeis fazem parte do conjunto de informações emitido pelas companhias ao mercado, juntamente com as Notas Explicativas e o Relatório de Administração (Eliseu Martins [et. al.] 2013).

No mercado existem entidades que são submetidas, pela legislação à regulação e fiscalização por parte de agências e/ou órgãos reguladores criados pelo Estado. Estes são criados para cumprir papel de grande relevância técnica no País por meio de, por exemplo, elaboração de normativos que disciplinam as atividades reguladas, direitos e deveres dos consumidores e prestadores de serviço, gestão de concessões e fiscalização do cumprimento das normas reguladoras. O tópico 2.3 destina-se à delimitar e definir o ambiente regulatório no qual esta pesquisa foi realizada.

Nesse contexto, o objetivo geral deste trabalho é avaliar a influência da regulação, por parte das agências e órgãos de estado existentes, sobre os relatórios de auditoria das empresas submetidas à estes órgãos, bem como explicitar conceitos e critérios sobre auditoria e regulação.

---

<sup>1</sup> Um processo sistemático – de obtenção objetiva e avaliação de evidências sobre afirmações sobre as ações e eventos econômicos – para avaliar o grau de correspondência entre essas afirmações e critérios estabelecidos - e comunicar os resultados aos usuários interessados.

## **1.2 Problema da pesquisa**

A partir do contexto analisado constitui-se o seguinte problema para a pesquisa: O ambiente regulatório que as empresas do setor elétrico estão sujeitas trás impacto ao trabalho do auditor independente?

## **1.3 Estrutura do trabalho**

O trabalho está dividido em três seções, a primeira, apresentada acima, contempla introdução e objetivos do trabalho. A segunda seção trás o desenvolvimento do tema, subdividido em três tópicos para melhor compreensão do assunto abordado. A terceira elucida as considerações finais quanto ao trabalho e conclusões do autor sobre os principais pontos abordados.

# **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

## **2.1 Demonstrações contábeis e específicas (Órgão regulador)**

As anteriormente conhecidas “peças contábeis” referem-se ao conjunto de demonstrações, que no Brasil, conforme Lei nº 6.404/76 revogada pela Lei nº 11.638/07 são compostas por: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e, caso seja companhia de capital aberto, demonstração do valor adicionado (DVA). Além destas citadas existem também nos casos de organizações sujeitas à regulação por órgão ou agência do governo demonstrações específicas em atendimento à regulamentação do setor.

Com o advento da revogação da Lei nº 6.404/76, as atualizações trazidas para a contabilidade em nosso país foram de grande impacto e amadurecimento da legislação contábil aplicada. Foram introduzidas na estrutura contábil brasileira a inserção dos padrões internacionais de contabilidade – IFRS International Financial Reporting Standards –, a estrutura das demonstrações contábeis e a utilização da essência sobre a forma para contabilização de documentos contábeis.

Conforme definido pela NBC T 3 seção 3.1.1, “as demonstrações contábeis<sup>2</sup> são as extraídas dos livros, registros e documentos que compõem o sistema contábil de qualquer tipo de Entidade”. A afirmação anterior, retirada das Normas Brasileiras de Contabilidade, apresenta a necessidade da elaboração das demonstrações, financeiras ou contábeis, estarem em acordo com a escrituração contábil da entidade, logo a informação trazida tem por objetivo delimitar que devem ser utilizados os sistemas contábeis de cada organização e que estes têm por necessidade propiciar integração dos registros contábeis e auxiliar a elaboração dos dados que serão divulgados pela Administração.

Ainda na mesma Norma, citada anteriormente, na seção 3.1.5 temos o seguinte:

O grau de revelação das demonstrações contábeis deve propiciar o suficiente entendimento do que cumpre demonstrar, inclusive com o uso de notas explicativas, que, entretanto, não poderão substituir o que é intrínseco às demonstrações às demonstrações.

A NBC T 3 seção 3.1.5 traz o *disclaimer* de que as demonstrações elaboradas pela companhia devem utilizar-se de julgamento para relevância das informações a serem apresentadas. Isso significa que cada demonstrativo deve obrigatoriamente, com “pena” de tornar-se inútil, alcançar o objetivo proposto. Logo, se o propósito da Demonstração do Resultado do Exercício é de apresentar dedutivamente as receitas, despesas, ganhos e perdas além de definir o lucro ou prejuízo líquido do exercício, esse propósito deverá ser cumprido quando da divulgação deste item do conjunto de demonstrações.

Ainda em relação à seção da NBC que trata sobre clareza e relevância, se pararmos para pensar de maneira racional torna-se óbvia tal afirmação feita, pois qual seria o sentido de uma empresa elaborar um demonstrativo qualquer que não faça jus à realidade ou que não traga noção alguma sobre a posição financeira e/ou operacional da entidade? A resposta para a questão levantada não é tão simples, por mais que possa parecer.

O questionamento feito abre brechas para discussões de cunho legal, pois existem em nossa contabilidade situações que remetem, em alguns casos, à prática de atividades não abrangidas pela legislação, como, a conhecida, de forma popular, contabilidade criativa ou mesmo o gerenciamento de resultados. Estas duas fazem referência à manipulações de resultados

---

<sup>2</sup> Inclusive as denominadas "financeiras" na legislação.

e/ou informações, com intuito de fazer os dados contábeis apresentarem conclusões que não correspondem à realidade da entidade.

Para criar, de certa forma, “coesão” e fazer com que as demonstrações sejam com maior facilidade lidas e compreendidas, principalmente, existe a figura das Notas Explicativas (NE), criada pela Lei nº 6.404/1976 que em seu artigo 176 parágrafo 4º define conforme segue:

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

O parágrafo 4º da Lei das S.As, traz o que a seção 3.1.5 da NBT T3 sugere que pode ser utilizado para maior clareza nas informações contábeis. As notas têm por objetivo esclarecer situações específicas de cada conta, quando aplicável, apresentar informações complementares que sejam consideradas essenciais para compreensão da posição financeira de uma companhia. Elas fazem parte do conjunto, anteriormente citado, das demonstrações contábeis e financeiras e podem fazer referência a qualquer item individualmente deste conjunto ou ao todo.

Saindo da teoria e partindo para a visão de mercado e internacional, o Professor Isabel Costa Lourenço do Instituto Universitário de Lisboa (Fipecafi, revista Agosto 2014) afirma que as NEs são um elemento chave das demonstrações financeiras bem como elemento relevante para compreensão destas. Na mesma linha da afirmação anterior, temos o que foi definido pelo FASB – Financial Accounting Standards Board – na estrutura conceitual de demonstração financeira no *Chapter 8*,

Thus, one of the purposes of notes to financial statements is to amplify or explain information depicted in words and numbers on the face of, and included in totals of, financial statements.<sup>3</sup>

Observando as duas afirmações apresentadas, verificamos a importância e a utilização das notas explicativas para as demonstrações contábeis, tanto nacional quanto internacionalmente. Fato este que obteve crescimento quando da adoção, por parte do Brasil, ao processo de convergências das normas de contabilidade e padrões interacionais.

No artigo 5º da Lei das S.As há o detalhamento e sugestões de quais informações e dados devem conter as Notas Explicativas às demonstrações financeiras. O delimitado pela referida Lei não restringe em momento algum o desenvolvimento, por parte das entidades, de outras notas às

---

<sup>3</sup> Assim, um dos propósitos de notas explicativas das demonstrações financeiras é ampliar ou explicar informação descrita em palavras e números sobre a face, e incluídas nos totais, de demonstrações financeiras.

quais sejam necessárias para que os demonstrativos possam ser claros, transparentes e apresentados de maneira adequada.

Ainda no tocante à este tema, que para alguns parece ser menos importante do que as demonstrações individuais, inserimos aqui parte do contido na NBC T 6 – Da divulgação das Demonstrações Contábeis – que em sua seção T 6.2 discorre sobre o conteúdo das Notas Explicativas. A seguir temos, pela Norma, um breve resumo do que e de como deve ser informado em NEs.

6.2.2.2 – As informações contidas nas notas explicativas devem ser relevantes, complementares e/ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis propriamente ditas.

6.2.2.3 – As notas explicativas incluem informações de natureza patrimonial, econômica, financeira, legal, física e social, bem como os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis e eventos subsequentes ao balanço.

Notamos, pela discussão aqui formulada, que esta parte das demonstrações é de perceptível relevância para a divulgação de informações financeiras e/ou contábeis das entidades, sejam elas de quaisquer ramos de atividade.

Após a abordagem feita quanto às demonstrações contábeis “padrões” que atualmente existem em nossa contabilidade, fazemos o *link* para a realidade de ambientes regulados por órgãos ou agências estaduais. Quando estamos tratando de companhias que são fiscalizadas, reguladas ou acompanhadas por órgãos reguladores do estado, existem situações e peculiaridades aplicáveis à elas, além de sua qualidade na informação ser objeto de uma das preocupações dos reguladores, de acordo com Aline Bronzati (2014, Notas explicativas).

Tais peculiaridades são aplicáveis tanto aos itens que devem ser inclusos nos demonstrativos como ao acréscimo em notas explicativas para complemento dos quadros apresentados na demonstração financeira da entidade.

Abaixo listamos as agências e órgãos reguladores mais conhecidos existentes no Brasil, de acordo com dados retirados de sítios das próprias instituições. Cada um de um segmento de atividade diferente do mercado.

Das instituições indicadas no quadro 2, verificamos a diferença de tratamento quanto ao segmento de mercado de capitais que possui de maneira geral três agências/órgãos que são responsáveis por realizar a efetiva fiscalização das entidades que fazem parte desse ramo do

mercado. Compete ao Conselho Monetário Nacional – CMN – deliberar ao Sistema Financeiro Nacional – SFN –; estabelecer diretrizes para as políticas cambial, monetária e creditícia; regular constituição, funcionamento e fiscalização das IFs – Instituições Financeiras. Ao Banco Central do Brasil compete a implementação de políticas monetária e creditícia, regulação do mercado de câmbio e aprovação de novas IFs. Já à CVM – Comissão de Valores Mobiliários – compete monitorar e regular o mercado de capitais.

**Quadro 1: Agências e órgãos reguladores**

<b>Agência/Órgão</b>	<b>Segmento</b>
ANEL	Energia elétrica
ANATEL	Telecomunicações
ANP	Petróleo
CVM	Mercado de capitais
BANCO CENTRAL	Mercado de capitais
CMN	Mercado de capitais
ANAC	Aviação
ANTT	Transporte terrestre
ANA	Recursos hídricos
ANTAQ	Transporte aquaviário
ANCINE	Cinematográfica
ANS	Assistência a saúde
ANVISA	Controle sanitário

Fonte: Criado pelo autor.

Como mencionado estas agências tem por objetivo, em geral, coordenar e fiscalizar a atividade às quais são subordinadas a elas. Desta maneira, cada uma das instituições governamentais cria, estabelece e padroniza, conforme legislação vigente ao seu segmento, as normas, requisitos e práticas que deverão ser cumpridas pelas companhias que participam de cada ramo de atividade da economia.

O papel destes órgãos contribui para que exista transparência e que as informações estejam claras e compreensivas para a população, mesmo que leiga ou específica. Isto auxilia de forma grandiosa a utilização de dados contábeis e financeiros com o objetivo de tornar o “desenho” da estrutura das entidades cada vez mais legível para aqueles usuários das informações contábeis e financeiras.

Como foco específico deste trabalho, utilizaremos o setor elétrico como modelo para análise do foco geral do texto: opinião de auditoria em ambiente regulado. Com isso utilizaremos o Manual de Contabilidade do Setor Elétrico divulgado pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica – para análise e exemplificação do tema geral bem como demonstração de casos onde o órgão regulador exige apresentações diferentes ou mais específicas que o padrão contábil utilizado pelas entidades ditas “comuns”.

Em questão do Manual, acima mencionado, este foi elaborado em sua primeira versão no ano de 1950, de forma “minimalista” se comparado ao vigente, que vigorou até o ano de 1978. Em 1950 foi intitulado de "Classificação de Contas para Empresas de Energia Elétrica" quando ainda não havia sido criada pelo Estado a ANEL. Foi reformulado quando da divulgação da Lei 6.404/76 e teve sua alteração final no ano de 2001.

O manual do setor elétrico deve ser seguido por todas as instituições que pertencem à este setor, sendo elas mais de 70 entidades disseminadas em nosso país. Vide Anexo I para relação de empresas do setor elétrico divulgado pela ANEEL.

Pela leitura do Manual do setor encontramos as exigências específicas, criadas pelo agente, para atender informações e necessidades que não são comuns a outros mercados. Também, por ser um manual, este é responsável por realizar o detalhamento da maior quantidade de casos específicos que possam abranger as maiores variedades de casos de contabilização, contas, aberturas de saldos, modelos de apresentação, definições, conceitos, diretrizes, estrutura de contas, entre outras diversas tipicidades existentes no manual que contém 825 páginas de conteúdo. Bem como os padrões que as demonstrações contábeis devem seguir no setor.

Conforme identificado no Manual da ANEEL, existe uma demonstração contábil que é exigida pelo órgão regulador e não pelos padrões de contabilidade comumente utilizados em nosso país. Sendo ela: o Balanço Social (página 628 do Manual).

O Balanço Social (ANEEL, sitio da Agência) é um demonstrativo contábil que sua elaboração e divulgação visam demonstrar o comprometimento, não somente com os proprietários da entidade ou o resultado financeiro desta, mas também o reconhecimento de uma concessionária quanto ao bem estar de toda a sociedade. Este demonstrativo Instituto Ethos (2009) é um meio de fornecer transparência entre atividades corporativas e ampliação do debate entre a sociedade e as empresas.

O demonstrativo (DE OLIVEIRA, 2005) têm por conceito básico disseminar informações que interessem a outros *stakeholders* além de acionistas, sendo eles: comunidade, empregados, mídia, sindicatos e organizações não governamentais (ONG), por exemplo.

O balanço em questão (LANA, 2011) constitui-se de uma ferramenta que auxilia no desenvolvimento e implementação de estratégias de empresariais, ligadas à sustentabilidade e responsabilidade social, por se tratar de relatório gerencial que complementa a demonstração contábil.

Conforme Manual da ANEEL, o balanço social é dividido em seis partes às quais são conforme segue: base de cálculo, indicadores sociais internos, indicadores sociais externos, indicadores ambientais, indicadores de corpo funcional e informações relevantes quanto ao exercício da cidadania empresarial. Cada um dos itens mencionados contribui no entendimento de como a entidade se relaciona com à sociedade a sua volta por meio de uso do patrimônio público, recursos naturais, humanos e usufruto dos benefícios da sociedade em que está inserido.

Além do demonstrativo dissertado acima, há a obrigatoriedade das empresas do setor elétrico de emitir uma demonstração completa por exigência da regulamentação da Agência. Esta demonstração é uma peça contábil “refeita” sobre as informações da demonstração comum, em atendimento à Lei das SAs, que serve para atendimento à ANEEL. Como exemplo, citamos as Demonstrações Contábeis Regulatórias do exercício Social findo em 31/12/2014 (DRC de 31/12/2014) da Eletronorte, disponível em seu sitio.

A DCR da empresa do Sistema Eletrobrás, não é somente um demonstrativo, um quadro específico, e sim uma demonstração contábil completa que é elaborada contendo as seguintes partes: Balanços Patrimoniais, Demonstração do Resultado e Notas Explicativas. De acordo com o divulgado no sitio da ANEEL, há na DCR conciliações entre as posições conforme Lei 11.638/07 com o instituído pela Resolução Normativa nº 396/2010 – cria a Contabilidade Regulatória.

A partir do entendimento das demonstrações contábeis existentes na contabilidade brasileira e as especificidades dos órgãos e agências reguladoras, por meio de manuais, resoluções, instruções normativas entre outros, podemos assim partir para a aplicação destes conhecimentos na avaliação do tema geral do trabalho que pretende discorrer sobre o trabalho e opinião da auditoria independente em empresas que estão sob regulação e fiscalização



governamental. A avaliação é possível devido à exigência destas companhias de divulgar suas demonstrações financeiras e destas serem objeto de trabalho de auditores independentes.

## 2.2 Trabalho de auditoria e relatório

A legislação brasileira exige que as informações financeiras (demonstrações), mencionadas no tópico anterior, sejam divulgadas e submetidas à relatório de auditoria externa – independente – nos casos definidos pela resolução conforme quadro a seguir.

**Quadro 2: Lei nº 11.638/2007**

	Adoção do IFRS <sup>(1)</sup>	Adoção das Normas da CVM	Publicação de DF's	Auditoria
SA's abertas	Sim <sup>(2)</sup>	Sim	Sim	Sim
SA's fechadas - Grande Porte	Não	Opcional	Sim	Sim
SA's fechadas - Outras	Não	Opcional	Sim <sup>(3)</sup>	Não
Ltda's - Grande Porte	Não	Não	Não	Sim
Ltda's - Outras	Não	Não	Não	Não

(1) A Lei determina que a CVM a partir de agora deve observar as normas internacionais de contabilidade quando da emissão de instruções ou quaisquer orientações.

(2) Demonstrações financeiras consolidadas a partir de 2010

(3) Exceto para as companhias com menos de 20 acionistas e PL inferior a R\$ 1 milhão

Fonte: KPMG

O quadro 2 apresentado acima exemplifica de maneira clara a alteração, no que tange à adoção de normas internacionais, divulgação de demonstrações financeiras e necessidade de auditoria independente, realizada na Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas, pela Lei nº 11.638/2007. Além do disposto na 11.638/07, podem ser divulgados e auditadas as demonstrações de entidades não obrigadas, mas que façam aderência à este trabalho visando melhor prática de governança corporativa frente ao mercado.

Conforme definido pela 11.638/07, as entidades que são companhias abertas ou possuem ativo ou receita bruta anual superior a 240 ou 300 milhões de reais, respectivamente são obrigatoriamente sujeitas à auditoria independente, neste caso grande parte das empresas do setor elétrico brasileiro, conforme anexo I, estão sob esta regulação.

Devido ao explicitado acima, definiremos agora os procedimentos necessários e utilizados para o trabalho de auditoria das demonstrações contábeis, por parte de auditor externo com registro na CVM.

A NBC P1 apresenta as normas de auditoria que o profissional deve seguir na condução de seu trabalho quanto a diversos aspectos de sua competência, formação e responsabilidades, sendo elas as seguintes: competência técnico-profissional, independência, responsabilidade na execução do trabalho, guarda da documentação, sigilo, utilização de trabalho do auditor interno, utilização de trabalho de especialistas, informações ao órgão de contabilidade regional, educação continuada e exame de competência profissional. Estas são premissas definidas pela NBC P as quais o auditor no exercício de sua profissão deve atentar-se e nunca deixar de cumprir, sob pena de restrições impostas pela CVM.

As Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria – NBC TA – definem os trabalhos de auditoria em cada tópico relevante delimitando princípios básicos, procedimentos essenciais e orientações para execução. Partindo da NBC TA Estrutura Conceitual – Para trabalhos de Asseguração, identificamos a existência de dois tipos de trabalhos de asseguração que são permitidos de serem executados pelos auditores: asseguração razoável e asseguração limitada. Os dois tipos de trabalho são respectivamente definidos pela NBC da seguinte maneira:

O objetivo do trabalho de asseguração razoável é reduzir o risco do trabalho de asseguração a um nível aceitavelmente baixo, considerando as circunstâncias do trabalho como base para uma forma positiva de expressão da conclusão do auditor independente.

O objetivo do trabalho de asseguração limitada é o de reduzir o risco de trabalho de asseguração a um nível que seja aceitável, considerando as circunstâncias do trabalho, mas em que o risco seja maior do que no trabalho de asseguração razoável, como base para uma forma negativa de expressão da conclusão do auditor independente<sup>4</sup>.

Temos que o trabalho de asseguração razoável é conhecido como “auditoria” e a asseguração limitada como “revisão” devido à sua natureza explicitada acima pela NBC TA. A auditoria presume e exige obtenção de evidências apropriada e suficiente com intuito de fundamentar a opinião do auditor independente e o deixar em posição confortável para concluir

---

<sup>4</sup> Circunstâncias do trabalho incluem os termos do trabalho, inclusive se ele se refere a trabalho de asseguração razoável ou limitada, as características do objeto do trabalho, os critérios a utilizar, as necessidades dos usuários previstos, as características relevantes e o ambiente da parte responsável, além de outros assuntos como eventos, operações, condições e práticas, que podem ter efeito significativo sobre o trabalho.

de forma positiva quanto às informações financeiras e contábeis da entidade. Já no caso da revisão obtém evidências suficientes para concluir de forma negativa, devido ao objeto e as características deste tipo de asseguaração.

Cada NBC TA é responsável por normatizar o trabalho do auditor independente, no Brasil, de acordo com as normas de auditoria e padrões internacionais emitidas pelo IFAC – International Federation of Accountants – por meio das ISA’s – International Standards on Auditing. Existem atualmente trinta e seis normas técnicas de auditoria emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC – as quais regem a execução de auditorias e revisões.

Sob estas regulações são feitas as auditorias e revisões das demonstrações contábeis, financeiras e regulatórias das entidades sob regulação de agências ou órgãos brasileiros.

O relatório de auditoria independente deve apresentar pontos relevantes aos usuários desta informação, conforme execução do trabalho, após garantir que obteve segurança razoável se as demonstrações não apresentam em conjunto distorções relevantes, levando em conta o nível de relevância, materialidade, utilizado. Este pode ser emitido em versão final contendo os seguintes tipos de opinião, conforme NBC TA 705: Opinião com ressalva, opinião adversa e abstenção de opinião. Estes tipos de opiniões existentes na auditoria devem ser apresentados no relatório do auditor que deve ser estruturado da seguinte maneira, conforme NBC TA 700: Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis, Responsabilidade do auditor independente, Opinião do auditor e Outras responsabilidades relativas à emissão do relatório de auditoria. Sendo esta última onde são expressas as opiniões quanto aos trabalhos realizados sob exigências regulatórias, devendo ser tratadas em subtítulo específico no relatório do auditor, quando não requerida pelo órgão regulador um relatório específico sobre a demonstração regulatória.

Para alguns casos, exigidos pelo regulador, o trabalho de auditoria deve ser realizado por meio de PPA – Procedimento Previamente Acordado – definido pela agência à qual a companhia está associada. Em casos de PPA, o andamento do trabalho de auditoria segue um fluxo diferenciado no que tange ao relatório do auditor e a execução dos procedimentos por parte das equipes de auditoria independente. O PPA é definido por legislação específica do órgão e estipula quais pontos devem ser observados e focados pelo auditor, os procedimentos não limitam o trabalho do auditor quanto ao exercício de seu julgamento profissional, mas delimitam quais pontos específicos das entidades devem ser objeto da opinião do auditor.

O Comunicado Técnico do IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – nº 7/2008 divulga e orienta os auditores externos quanto aos procedimentos requeridos pelo Despacho nº 2.877 da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF da ANEEL que trata sobre montantes da Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela A - CVA, da Recomposição Tarifária Extraordinária - RTE e dos Itens Financeiros - IF.

Conforme (DUTRA, et al. 2008) que realizou trabalho quanto à aderência das empresas do setor elétrico sobre as normatizações emitidas pelo ente regulador, com resultado na opinião do auditor externo, o autor concluiu que o setor elétrico é um dos mais regulamentados e fiscalizados do mercado brasileiro, que a observância das exigências da norma de auditoria são de extrema importância quando tratamos de ambiente regulado e por fim que o respeito ao modelo de relatório de auditoria, por mais que não seja tão completo quanto o mercado necessita, deve ser mantido.

### **2.3 Regulação específica**

Este tópico dedica-se à definição do que foi tratado na pesquisa como regulação específica o que são ambientes regulados.

Conforme IDEC – Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor, agências reguladoras são conforme segue:

“Órgãos governamentais que exercem o papel de fiscalização, regulamentação e controle de produtos e serviços de interesse público tais como telecomunicações, energia elétrica, serviços de planos de saúde, entre outros. Além disso, devem garantir a participação do consumidor nas decisões pertinentes do setor regulado.”

Devemos entender que estas agências não são responsáveis por resolver problemas específicos dos cidadãos, sim são responsáveis por regular e fiscalizar o setor onde algumas empresas, definidas pelo Estado, atuam.

As agências são criadas por meio de Lei e tem seu formato como autarquia integrando a estrutura administrativa do estado. Estas têm autonomia, inclusive quanto à gestão administrativa e financeira, patrimônio e receita próprios. A primeira agência criada no Brasil foi a ANNEEL no ano de 1996 por meio da Lei nº 9.427.

### 3 METODOLOGIA

Tomando por base o referencial teórico apresentado, a metodologia do trabalho realizado é demonstrada a seguir, proporcionando abordagem adequada quanto à temática dissertada por este trabalho. De acordo com GIL (2008) a definição de método é “como caminho para se chegar a determinado fim. E método científico como o conjunto de procedimentos intelectuais para se atingir o conhecimento”.

#### 3.1 Tipo de pesquisa

GIL (2008) define que pesquisa é o “procedimento racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas propostos”, logo, a pesquisa é necessária quando não se tem informação disponível para encontrar respostas.

Conforme definido por VERGARA (1998) a pesquisa é caracterizada quanto aos seus fins ou aos seus meios. Esta pesquisa é definida, quanto aos meios, como bibliográfica, por utilizar como fontes materiais de acesso público de material impresso ou eletrônico, como por exemplo, periódicos, livros, revistas, jornais e sítios eletrônicos. Já quanto aos fins, a pesquisa pode ser classificada como exploratória, pois se propõe a abordar um tema pouco explorado, a relação entre a regulação e a opinião do auditor independente, e permitir ao final do trabalho que o leitor tenha mais conhecimento do assunto estanho apto a construir hipóteses.

Com isso, temos que de acordo com SANTOS (1999), a classificação da pesquisa é conforme segue:

- Objetivo: Exploratória, por ser feita mediante levantamento bibliográfico.
- Fonte de informação: Bibliografia, materiais escritos (ou eletrônicos) a respeito do assunto.
- Procedimento de coleta: Bibliográfica, pois as fontes de informação são os livros, periódicos, *websites* e etc.

### **3.2 População e amostra**

Definiu-se a população para a pesquisa como as demonstrações financeiras e relatórios de auditoria das companhias elétricas responsáveis pelo fornecimento de energia às cinco maiores cidades brasileiras, em população, conforme pesquisa IBGE no anexo II.

A pesquisa limitou-se às demonstrações financeiras nos últimos dois anos de publicação das cinco empresas abaixo citadas devido à praticidade de busca das informações nos endereços eletrônicos das entidades. Logo, foram analisados os anos de 2013 e 2014.

Conforme demonstrado pelo Anexo II, as cinco maiores cidades brasileiras são: São Paulo, Rio de Janeiro, Salvador, Brasília e Fortaleza. A partir desta informação identificamos quais as empresas responsáveis pelo fornecimento de energia nestas regiões, sendo estas: CESP - Companhia Energética de São Paulo, FURNAS - Furnas Centrais Elétricas S.A, Coelba - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, CEB Distribuição S.A. e Coelce - Companhia Energética do Ceará respectivamente.

Em específico no caso da cidade de São Paulo, existem cinco diferentes concessionárias de energia elétrica: AES Eletropaulo, CESP, CLF SC e Grupo Rede. Com isso selecionamos, por representatividade de fornecimento, a CESP por esta ser responsável por 67,74% da geração de energia no Estado, segundo o sitio eletrônico do Estado de São Paulo.

### **3.3 Coleta de dados**

As coletas de dados feitas para as informações sobre a população definida acima foram feitas de forma através dos endereços eletrônicos das empresas na área do sitio onde são divulgadas as demonstrações financeiras ao público.

### **3.4 Procedimentos de análise de dados**

Para a verificação ou não do problema da pesquisa, do item 1.2, foram analisados os relatórios de auditoria, citados no item 3.2, com intuito de identificar no resultado do trabalho do auditor a relação entre a regulamentação específica de agência reguladora.

## 4 RESULTADOS E ANÁLISE

A regulamentação feita pelas agências, citadas aqui diversas vezes, trás impactos ao trabalho de auditoria em alguns aspectos específicos do trabalho, devido à especificidades às quais devem ser cumpridas pelas entidades sujeitas ao órgão e conseqüentemente à execução da auditoria por parte de empresa registrada na CVM.

Devido ao desenho de estrutura das empresas de auditoria, comumente contratadas pelas entidades sujeitas à regulação, especificamos os fatos que afetam o desenvolvimento dos procedimentos de auditoria bem como o resultado destes procedimentos. Nesta análise, fazemos referência ao modo de trabalho utilizado pelas maiores empresas do setor de auditoria no mundo, sendo estas conhecidas como *Big Four* ou *Big 4*.

Ernst & Young, Delloite Touche Tohmatsu, KPMG e PricewaterhouseCoopers são as conhecidas *Big Four*. Estas trabalham de maneira similar no que se refere à estrutura. Baseiam seus custos nas horas estimadas para cada projeto a ser executado – no caso da auditoria, cada trabalho de auditoria sendo um projeto específico – e estimam a utilização, conforme Normas Brasileiras de Contabilidade, de especialistas para abordagem de auditoria adequada para cada trabalho. Elevando, neste último caso, o custo do projeto dependendo da especificidade do cliente auditado.

Com isto, um dos impactos acarretados pela regulamentação é referente aos custos do auditor com o trabalho que são repassados, de uma forma ou de outra, para a empresa, regulada, que será objeto da auditoria. Tais custos estão ligados à quantidade de procedimentos definidos para a abordagem de auditoria, o nível de conhecimento dos profissionais alocados para entendimento, execução e conclusão do trabalho e conseqüentemente a quantidade de horas utilizadas para alcançar o objetivo da auditoria.

Além do que foi citado acima, quanto aos custos repassados ao cliente, um ponto bastante relevante quanto ao trabalho do auditor refere-se ao risco de auditoria ligado à elaboração, por parte do cliente, dos demonstrativos específicos, que devem ser mitigados e reduzidos à nível aceitável de distorção relevante na apresentação das demonstrações financeiras, contábeis ou regulatórias para emissão de opinião do auditor independente. Tal risco perpassa pelo nível de controle da entidade e pelo processo de fechamento contábil que têm como resultado a elaboração de informações destinadas à demonstração financeira.

A seguir demonstra-se a avaliação feita sobre as demonstrações financeiras e relatórios de auditoria das empresas de energia elétrica, conforme explicitado da metodologia definida no tópico três deste trabalho.

No quadro 3, a seguir, temos a relação das empresas de energia elétrica analisadas, incluindo as empresas de auditoria responsáveis pelos exercícios de 2013 e 2014 bem como a opinião para cada ano. Estas foram abreviadas da seguinte maneira, quando aplicável: Relatório sem ressalva “limpo” (LP), opinião adversa (AD) e abstenção de opinião (AO). As empresas de auditoria listadas são as seguintes: Ernst & Young (EY), BDO, KPMG e PricewaterhouseCoopers (PwC).

**Quadro 3: Opiniões de auditoria por empresa e auditor externo**

Empresa	Auditor	Opinião\Exercício	
		2014	2013
CESP	EY	LP	LP
Furnas	KPMG e PwC	LP	LP
Coelba	PwC	LP	LP
CEB	BDO e KPMG	LP	LP
Coelce	EY	LP	LP

**Fonte: Criado pelo autor**

Verificou-se pela análise dos relatórios de auditoria que não ocorreram, nos exercícios avaliados, modificações na opinião do auditor como podemos notar pelo quadro 3. Apesar do resultado obtido, o quadro 4 demonstra onde e porque ocorreram “observações” no relatório de auditoria, por meio dos parágrafos de ênfase.

**Quadro 4: Parágrafos de ênfase no relatório de auditoria.**

Empresa	Auditor	Opinião\Exercício		Observação	
		2014	2013	2014	2013
CESP	Ernst & Young	LP	LP		
Furnas	KPMG e PwC	LP	LP	Paragrafo de Ênfase	Paragrafo de Ênfase
Coelba	PwC	LP	LP		
CEB	BDO e KPMG	LP	LP	Paragrafo de Ênfase	Paragrafo de Ênfase
Coelce	Ernst & Young	LP	LP		

**Fonte: Criado pelo autor**



Os parágrafos de ênfase identificados nos relatórios de auditoria mencionam em todos os casos aspectos regulatórios aplicáveis às atividades das entidades. No caso de Furnas há nos dois relatórios de auditoria, de duas empresas de auditoria diferentes, parágrafo de ênfase sobre o mesmo tema. A lei nº 12.783 de 2013 que dispõe sobre a concessão de geração de energia elétrica, encargos sociais e modicidade tarifária.

No caso da CEB os parágrafos de ênfase fazem referência à continuidade operacional da entidade visto que há histórico de falta de capital de giro e rentabilidade negativa do negócio da companhia. Tais temas tem precedente na constante necessidade de investimento para manutenção e desenvolvimento de atividades, que são requeridas pelo órgão regulador.

Com isso, identificou-se que apesar de nos casos verificados a regulamentação não ter sido motivo de ressalva em relatório de auditoria, há a figura das especificidades do órgão regulador como sendo um motivo de confiança por parte dos auditores, devido à exigência sobre a companhia, mas de preocupação quanto à elaboração das informações por parte do regulado.

## 5 CONCLUSÃO

No presente trabalho, que teve como objetivo avaliar a influência da regulação, por parte das agências e órgãos de estado existentes, sobre os relatórios de auditoria das empresas submetidas à estes órgãos, bem como explicitar conceitos e critérios sobre auditoria e regulação, trouxemos a seguinte problematização como início do trajeto para alcançar o objetivo estabelecido: O ambiente regulatório que as empresas do setor elétrico estão sujeitas trás impacto ao trabalho do auditor independente?

A avaliação realizada na pesquisa foi feita por meio de método qualitativo, por meio de levantamento bibliográfico e através da análise de relatórios de auditoria de cinco empresas de energia elétrica, em cinco estados brasileiros em dois exercícios comerciais. Esta consistiu na identificação, nos relatórios de auditoria, de modificações na opinião do auditor externo e apontamentos realizados sobre temas ligados à regulamentação específica feita pela agência reguladora do setor – ANEEL.

A partir do que foi exposto durante o trabalho, pôde-se concluir que o trabalho de auditoria que finda com a opinião do auditor em seu relatório pode ser afetada, diante das normatizações do órgão regulador para as empresas regidas por estes, devido à capacidade técnica, julgamento e conhecimento dos profissionais responsáveis pela elaboração das informações econômico-financeira quanto ao mercado, economia e expertise sobre o nicho o qual a empresa está inserida no que tange às exigências feitas pelo agente regulador, do setor, para elaboração de informações que reflitam a posição patrimonial da entidade e seus aspectos de mercado ligados á atividade.

Devido à extensão do tema e as possibilidades existentes em nosso país quanto aos setores da economia e os agentes os quais realizam a normatização e fiscalização destes setores, sugerimos que sejam realizados estudos sobre as maneiras, os motivos, do impacto trazido pela regulação ao trabalho dos auditores externos identificando a aplicação em cada setor da economia onde há a presença do Estado para realizar a regulação.

Após as considerações finais deste trabalho, deixo a seguinte questão: Como o trabalho do auditor externo pode ser realizado de forma que as exigências do agente regulador não afetem o relatório de auditoria?

## Referências bibliográficas

BORGES, TIAGO JOSÉ GONZAGA et al. Adoção das Normas Internacionais de Contabilidade como Possível Fator para Práticas de Gerenciamento de Resultados: uma análise das Empresas do Subsetor de Energia Elétrica da BM&FBovespa. In: **XIV Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, São Paulo.**

BRUGNI, Talles Vianna et al. IFRIC 12, ICPC 01 e Contabilidade Regulatória: Influências na Formação de Tarifas do Setor de Energia Elétrica. **SOCIEDADE, CONTABILIDADE E GESTÃO**, v. 7, n. 2, 2013.

Bronzatti, Aline. Notas explicativas. Disponível em: < <http://www.contabilidade-financeira.com/2014/02/notas-explicativas.html> > Acesso em: 04/09/2015

CONCEPTUAL FRAMEWORK FOR FINANCIAL REPORTING: CHAPTER 8: NOTES TO FINANCIAL STATEMENTS. Disponível em: < [http://www.fasb.org/jsp/FASB/Document\\_C/DocumentPage?cid=1176163868268&acceptedDisclaimer=true](http://www.fasb.org/jsp/FASB/Document_C/DocumentPage?cid=1176163868268&acceptedDisclaimer=true) >. Acesso em: 15/09/2015

Comunicado Técnico Ibracon nº 7/2008. Disponível em: < <http://www.ibracon.com.br/ibracon/Portugues/> > Acesso em: 24/10/2015

DA SILVA, Adriano Gomes; JUNIOR, Antonio Robles. Os impactos na atividade de auditoria independente com a introdução da lei Sarbanes-Oxley. **R. Cont. Fin. • USP • São Paulo**, v. 19, n. 48, p. 112-127, 2008.

Demonstrações financeiras Eletronorte. Disponível em: < <http://www.eln.gov.br/opencms/opencms/publicacoes/balancoAnual/> > Acesso em: 02/09/2015

DE OLIVEIRA, José Antônio Puppim. Uma avaliação dos balanços sociais das 500 maiores. **RAE-eletrônica**, v. 4, n. 1, 2005. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/raeel/v4n1/v4n1a02.pdf> > Acesso em: 18/09/2015.

DUTRA, Marcelo Haendchen et al. Parecer da auditoria independente das empresas do setor elétrico brasileiro: um estudo da aderência normativa dos relatórios emitidos entre 1999 e 2006. **Revista Produção Online**, v. 8, n. 2, 2008.

DUTRA, Marcelo Haendchen et al. **A aderência às exigências normativas dos pareceres da auditoria independente emitidos às empresas do setor elétrico brasileiro**. 2006.

FIPECAFI. *Manual de contabilidade societária, 2ª edição*. Atlas, 05/2013.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 2008. Disponível em: < [https://professores.faccat.br/moodle/pluginfile.php/13410/mod\\_resource/content/1/como\\_elaborar\\_projeto\\_de\\_pesquisa\\_-\\_antonio\\_carlos\\_gil.pdf](https://professores.faccat.br/moodle/pluginfile.php/13410/mod_resource/content/1/como_elaborar_projeto_de_pesquisa_-_antonio_carlos_gil.pdf) > Acesso em: 24/09/2015

IBGE, 2015. Estimativas populacionais para os municípios e para as Unidades da Federação brasileiros em 01.07.2015. Disponível em: < [http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2015/estimativa\\_dou.shtm](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2015/estimativa_dou.shtm) > Acesso em: 26/09/2015.

IDEC – Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor. Conheça o papel das agências reguladoras. Disponível em: < <http://www.idec.org.br/consultas/dicas-e-direitos/conheca-o-papel-das-agencias-reguladoras> > Acesso em: 15/09/2015.

KPMG. Lei 11.638/07 altera a Lei das SAs (Lei 6.404/76) - Resumo dos principais impactos. Disponível em: < [http://www.kpmg.com.br/publicacoes/Lei\\_6404\\_final.pdf](http://www.kpmg.com.br/publicacoes/Lei_6404_final.pdf) >. Acesso em: 10/09/2015

LANA, Cássio Afonso Medeiros et al. Um estudo das ações para divulgar e consolidar o balanço social no Brasil. **Revista Gestão Organizacional**, v. 4, n. 2, p. 164-174, 2011. Disponível em: < <http://bell.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/rgo/article/view/895> > Acesso em: 05/09/2015

Lei nº 11.638 de Dezembro de 2007. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/111638.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111638.htm)> Acesso em: 01/09/2015

Lei nº 11.941 de Maio de 2009. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Lei/L11941.htm#art37](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11941.htm#art37)> Acesso em 01/09/2015

LOURENÇO, Isabel Costa. Revista Fipecafi, **Notas Explicativas: Uma visão Internacional**. Disponível em: < [http://revista.fipecafi.org/edicoes/Agosto2014/Notas\\_Explicativas-Uma\\_visao\\_internacional.pdf](http://revista.fipecafi.org/edicoes/Agosto2014/Notas_Explicativas-Uma_visao_internacional.pdf) >. Acesso em: 02/09/2015

Manual de Contabilidade do Setor Elétrico – Agência Nacional de Energia Elétrica – ANNEL. Disponível em: <[http://www.aneel.gov.br/arquivos/PDF/Manual\\_15\\_3\\_2010\\_res396\\_2010\\_com\\_correcoes.pdf](http://www.aneel.gov.br/arquivos/PDF/Manual_15_3_2010_res396_2010_com_correcoes.pdf)> Acesso em: 11/09/2015

Manual de Orientação dos Trabalhos de Auditoria de Relatório de Controle Patrimonial – RCP – Agência Nacional de Energia Elétrica – ANNEL. Disponível em: <[http://www.aneel.gov.br/aplicacoes/leitura\\_arquivo/arquivos/Manual\\_de%20Auditoria\\_%20RCPv.4.pdf](http://www.aneel.gov.br/aplicacoes/leitura_arquivo/arquivos/Manual_de%20Auditoria_%20RCPv.4.pdf)> Acesso em: 12/09/2015

Normas Brasileiras de Contabilidade, CFC – Conselho Federal de Contabilidade. Disponível em: < <http://www.cfc.org.br/conteudo.aspx?codMenu=116> >. Acesso em: 15/09/2015

Normas Brasileiras de Contabilidade TA. Disponível em:  
<[http://www.portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2012/12/NBC\\_TA\\_05112012.pdf](http://www.portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2012/12/NBC_TA_05112012.pdf) >  
Acesso em: 22/09/2015

POLI, Fernando. TOTVS Consulting. **Gestão de processos de Negócio Resultados por meio de processos.** São Paulo, 15 de Abril de 2014. Disponível em: <  
<http://www.slideshare.net/TOTVS/consulting-atividade2-fernandopoli-33908368> > Acesso em:

The Clarified Standards. Disponível em: < <https://www.ifac.org/auditing-assurance/clarity-center/clarified-standards> > Acesso em: 21/09/2015

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração.** São Paulo: Atlas, 1998.

Whats is auditing? Disponível em: < <https://notendur.hi.is/~joner/eaps/auditing.htm> > Acesso em: 26/09/2015

## Anexos

### Anexo I

<b>Empresas do setor Elétrico</b>
AES Eletropaulo
AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A.
AES Tietê S/A
Ampla Energia e Serviços S.A.
Caiuá Distribuição de Energia S.A.
CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá
CEB Distribuição S.A.
CEEE-D - Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica
Celcsc-Dis - Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.
Celg Distribuição S.A.
Celpe - Centrais Elétricas do Pará S.A.
Celpe - Companhia Energética de Pernambuco
Celtins - Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins
Cemar - Companhia Energética do Maranhão
Cemat - Centrais Elétricas Matogrossenses S.A.
Cemig-D - Companhia Energética de Minas Gerais S.A.
Cerr - Companhia Energética de Roraima
CESP - Companhia Energética de São Paulo
CFLO - Companhia Força e Luz do Oeste
CHESF - Companhia Hidrelétrica do São Francisco
Chesp - Companhia Hidroelétrica São Patrício
CNEE - Companhia Nacional de Energia Elétrica
Cocel - Companhia Campolarguense de Energia
Coelba - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Coelce - Companhia Energética do Ceará
Cooperaliança - Cooperativa Aliança
Copel-Dis - Companhia
Cosern - Companhia Energética do Rio Grande do Norte
CPFL Jaguari
CPFL Leste Paulista
CPFL Mococa
CPFL Paulista
CPFL Piratininga
CPFL Santa Cruz
CPFL Sul Paulista
CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista
Demei - Departamento Municipal de Energia Elétrica de Ijuí

DMED - DME Distribuição S.A.
EBO - Energisa Borborema S.A.
EDP Bandeirante
EDP Escelsa
EFLJC - Empresa Força e Luz João Cesa
Eflul - Empresa Força e Luz de Urussanga Ltda.
Elektro Eletricidade e Serviços S.A.
ELETROBRÁS - Centrais Elétricas Brasileiras S.A
Eletrobras Amazonas Energia
Eletrobras Distribuição Acre
Eletrobras Distribuição Alagoas
Eletrobras Distribuição Piauí
Eletrobras Distribuição Rondônia
Eletrobras Distribuição Roraima
Eletrocar - Centrais Elétricas de Carazinho S.A.
ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A
ELETRONUCLEAR - Eletrobrás Termonuclear S/A
ELETROSUL - Eletrosul Centrais Elétricas S/A
ELFSM - Empresa Luz e Força Santa Maria S.A.
EMG - Energisa Minas Gerais
Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S.A.
Empresa Elétrica Bragantina S.A.
Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.
ENF - Energisa Nova Friburgo Distribuidora de Energia S.A.
EPB - Energisa Paraíba S.A.
ESE - Energisa Sergipe Distribuidora de Energia S.A.
FURNAS - Furnas Centrais Elétricas S.A
GEAM - Grupo de Empresas Associadas Machadinho
Grupo Rede - Holding que controla as Concessionárias
Hidropan - Hidroelétrica Panambi S.A.
Iguaçu Distribuidora de Energia Elétrica Ltda
ITAIPU - Binacional
Light Serviços de Eletricidade S.A.
Muxfeldt, Marin & Cia. Ltda.
Nova Palma Energia
RGE - Rio Grande Energia S.A.
Sulgipe - Companhia Sul Sergipana de Eletricidade
TRACTEBEL - Tractebel Energia S/A



**Anexo II**

<b>2015</b>	<b>Município</b>	<b>Unidade Federativa</b>	<b>População em 2015</b>	<b>População em 2010</b>	<b>População em 2000</b>	<b>#2000</b>
1	São Paulo	São Paulo	11.967.825	11.253.503	10.405.867	1
2	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	6.476.631	6.320.446	5.851.914	2
3	Salvador	Bahia	2.921.087	2.675.656	2.440.828	3
4	Brasília	Distrito Federal	2.914.830	2.570.160	2.043.169	6
5	Fortaleza	Ceará	2.591.188	2.452.185	2.138.234	5